



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 23/2021.

Declara não haver qualquer distinção entre atividades econômicas lícitas exercidas no município de Pedreira em tempos de pandemia viral, proibindo a decretação de restrição conhecida como “Lockdown” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica estabelecida que toda atividade econômica lícita exercida no município de Pedreira é considerada essencial e não poderá ser objeto de restrições (**Lockdown**) em períodos de pandemias virais sob pretextos que privilegiem umas atividades em detrimentos de outras atividades.

**Parágrafo único** - A supressão de qualquer atividade econômica em um estabelecimento ou local somente se dará mediante a total impossibilidade de ser exercida em caráter de segurança sanitária para todos os envolvidos, independentemente de seu segmento, e após aprovação em plenário pelo Poder Legislativo.

**Artigo 2º** Em tempos de pandemia viral oficialmente declarada pela autoridade do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado ficará obrigatoriamente acatada toda e qualquer norma que regule a atividade humana, cabendo ao município o uso do poder de polícia por meio de suas instituições de fiscalização e controle.

**Parágrafo único** - Não será aceita qualquer justificativa por parte daquele que exerce a atividade econômica para o desrespeito às normas e regulamentos durante períodos de pandemias virais, cabendo todas as penalidades previstas em normas legais para o caso de descumprimento das mesmas.

**Artigo 3º** Os órgãos públicos municipais acionados em períodos de pandemias virais exercerão suas atividades com apoio das demais instituições, sem prejuízo das suas competências, inclusive aquelas que se referem a sanções e penalidades.

**Artigo 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Salas das Sessões "Presidente Tancredo de Almeida Neves", em 31 de março de 2021.**

**CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA PIRES**  
**“Nenê do Pirajá”**  
**Vereador**